



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRIMAVERA/PE

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N° 003/2026 DO FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.291.345/0001-03, situada na Rua São Severino dos Ramos, n° 71, João Murilo, Primavera/ PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão**, nomeada através da Portaria n° 442/2025; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, n° 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, nomeada através Portaria n° 003/2025, com base na Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta através da Dispensa de Licitação, com vistas à Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais em atendimento às necessidades da administração do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/02/2026.

- 2.1 No e-mail - depart-licitacao@primavera.pe.gov.br. Até às 23:59 horas;
- 2.2 Presencialmente, até às 13:00 horas, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, n° 42, Centro, nesta cidade.

3 ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 11/02/2026;

- 3.1 O resultado da análise da proposta apresentada será em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

4 OBJETO:

Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda, a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividades.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Caracterização Geral

Os serviços objeto deste edital compreendem a prestação contínua de atividades especializadas de comunicação institucional e gestão de redes sociais, a serem executadas em **modalidade híbrida**, contemplando ações **digitais/remotas** e **presenciais**, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE e de suas Secretarias vinculadas.

5.2 Plataformas e Canais Atendidos

A contratada deverá atuar na gestão, alimentação e monitoramento das seguintes plataformas, sem prejuízo de outras que venham a ser adotadas pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social:

- Facebook;
- Instagram;
- YouTube;
- Outras mídias digitais e plataformas institucionais oficiais.

5.3 Atividades em Modalidade Digital/Remota

Constituem atividades mínimas a serem executadas de forma digital/remota:

- a) Planejamento estratégico de comunicação digital institucional;
- b) Criação, edição e publicação de conteúdos informativos, educativos e institucionais;
- c) Produção de peças gráficas, textos, vídeos e demais materiais digitais;
- d) Gerenciamento, alimentação e atualização contínua das redes sociais;
- e) Monitoramento de interações, comentários e mensagens, com apoio à moderação institucional;
- f) Acompanhamento e análise de desempenho das publicações e campanhas;
- g) Elaboração de relatórios periódicos de resultados, métricas e indicadores de desempenho.

5.4 Atividades em Modalidade Presencial

Constituem atividades mínimas a serem executadas de forma presencial, sempre que demandadas pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) Participação em reuniões presenciais para alinhamento estratégico e planejamento;
- b) Cobertura de eventos institucionais, incluindo registro fotográfico e audiovisual;
- c) Captação de imagens e gravação de vídeos institucionais;
- d) Apoio à execução de campanhas institucionais presenciais;
- e) Atividades que, por sua natureza, exijam a presença física da contratada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.5 Equipe Técnica e Estrutura

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada em comunicação institucional, mídias digitais, design gráfico, produção audiovisual e áreas correlatas, bem como estrutura técnica e operacional compatível com a execução integral dos serviços, tanto na modalidade presencial quanto na digital/remota.

5.6 Custos e Despesas

Todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados às atividades presenciais e digitais, tais como deslocamentos, equipamentos, softwares, ferramentas e recursos humanos, deverão estar contemplados no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

6 DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Os valores Unitários, máximo admitido, para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, são de:

No **item 01 FMS R\$ 38.199,96 (trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.183,33 (três mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos);**

No **item 02 FMAS R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).**

O valor Global, máximo admitido, para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 63.759,96 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos apresentados por empresas interessadas, conforme solicitação publicada na AMUPE.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O interessado deverá enviar a proposta de preços junto com a documentação de habilitação, presencialmente na sede Administrativa, Setor de Contratações ou eletronicamente através do e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br, até o dia 10/02/2026, conforme consta no item 02.

A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observar o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito será analisada a documentação de habilitação indicada **no item 8 deste edital.**
- c) Caso a licitante de melhor lance não apresente seus documentos de habilitação no email, será concedido um prazo de até 03 (três) dias úteis para a mesma, enviar ou entregar pessoalmente no PRÉDIO SEDE PMP – SALA DA CPL, ENDEREÇO: Rua Coronel Braz Cavalcanti, N° 42 – Centro – Primavera – PE.
- d) **Prazo de Vigência:** de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e

a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente deverá apresentar, no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos 1º e 2º graus) ou equivalente;

8.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar expertise para o fornecimento objeto da presente demanda, através da apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui experiência no fornecimento do objeto, similar ou idêntico ao objeto desta licitação.

8.5 Demais comprovações

DECLARAÇÕES UNIFICADAS, conforme modelo no Anexo III, deste edital;

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026:

<i>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	<i>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>
<i>ÓRGÃO: 02</i>	<i>ÓRGÃO: 02</i>
<i>UNIDADE: 02.22</i>	<i>UNIDADE: 02.21</i>
<i>FUNCIONAL: 10.122.0004.2001.0000</i>	<i>FUNCIONAL: 08.122.0003.2001.0000</i>
<i>NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00</i>	<i>NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00</i>
<i>FICHA - 107</i>	<i>FICHA - 084</i>



10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTILO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Primavera-PE, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações e Contratos, através do e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br bem como na sede da Comissão de Contratação, sito na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

12. Integram o presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Minuta de Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo da declaração Unificada;
- Anexo IV** – Dados Cadastrais;
- Anexo V** – Minuta do Contrato;

Primavera (PE), 04 de fevereiro de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO

Secretária de Saúde

Portaria de nº 442/2025

PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA FALCÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria de Nº 003/2025



ANEXO I – PC N° 003/2026 – DL N° 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz da Lei n° 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento de contratação direta a ser realizado. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda, a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda, a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividades.

3.2. Justifica-se a presente contratação, vez que é necessária para fortalecer a transparência pública, assegurando que informações relevantes sejam compartilhadas de maneira clara, acessível e em tempo hábil. Além disso, o gerenciamento profissional das redes sociais contribui para consolidar a imagem institucional, engajar os cidadãos e promover uma participação mais ativa da comunidade nos assuntos do poder Executivo. Dessa forma, a solução atende às demandas de comunicação moderna e integrada, promovendo maior eficiência na divulgação das atividades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE.

3.3. A presente contratação será regida pelos ditames previstos na Lei de Licitações nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 75, inciso II, nos princípios constitucionais basilares da Administração Pública, bem como demais dispositivos aplicáveis à matéria.

4. DO VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.1. O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de:

No **item 01 FMS R\$ 38.199,96 (trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.183,33 (três mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos);**

No **item 02 FMAS R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).**

O valor Global, máximo admitido, para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 63.759,96 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Valor calculado, tomando como base os valores médios praticados no mercado, conforme pesquisa emrcadológica anexa.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VL UND.	VL TOTAL
01 FMS	Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda, a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes do Fundo Municipal de Saúde, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividades	MÊS	12	R\$ 3.183,33	R\$ 38.199,96
02 FMAS	Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda, a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes do Fundo Municipal de Assistência Social, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividades	MÊS	12	R\$ 2.130,00	R\$ 25.560,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					R\$ 63.759,96

5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;

6.2 O contratado deverá realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. Descrição da Solução como Um Todo

7.1.1. A solução consiste na Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda, a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividades.

7.1.2. O objetivo é promover a transparência das ações legislativas, ampliar a comunicação com a população e fortalecer a imagem institucional do Executivo Municipal. O serviço permitirá que informações relevantes sejam compartilhadas de forma rápida, acessível e atrativa, promovendo o engajamento da comunidade e assegurando que as atividades da PMP estejam visíveis e compreendidas por todos.

7.1.3. A execução será realizada por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e estratégias modernas de marketing digital, garantindo qualidade, consistência e alinhamento às diretrizes institucionais. A solução visa atender de maneira eficiente às demandas de comunicação digital, fortalecendo a presença do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE nas plataformas online e contribuindo para a interação cidadã.

7.2. Providências de Adequação

7.2.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

7.3. Contratações Correlatas ou interdependentes

7.3.1. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

7.3.2. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade:

8.1.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais a serem tratados.

8.2. Indicação de marcas ou modelos de produtos utilizados na execução dos serviços:

8.2.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo de produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

8.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.3.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

8.4. Subcontratação

8.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5. Garantia da contratação

8.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de Execução:

9.1.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 horas da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho equivalente.

9.1.2 Os serviços deverão ser executados nas redes sociais, na secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE e/ou local (is) designados pelo Secretário de Administração.

9.2 A execução dos serviços objeto deste edital dar-se-á **de forma híbrida**, compreendendo atividades **digitais/remotas e presenciais**, conforme a natureza da demanda e as necessidades da Administração.

9.2.1 Modalidade Digital/Remota: Inclui, entre outras atividades, o planejamento, criação, alimentação, gerenciamento, monitoramento, atualização e análise de desempenho das redes sociais institucionais, bem como a produção de conteúdos digitais, campanhas institucionais, peças gráficas, textos, vídeos e demais materiais, realizados por meios eletrônicos e plataformas digitais.

9.2.2 Modalidade Presencial: Compreende a participação em reuniões, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais, alinhamento estratégico com as equipes dos Fundos Municipais, bem como outras atividades que exijam a presença física da contratada nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social ou em locais previamente indicados pela Administração, sempre que solicitado.

9.2.3 A contratada deverá dispor de equipe, estrutura e disponibilidade compatíveis para atender às demandas **presenciais e digitais**, sem que isso implique custos adicionais à Administração além daqueles previstos no contrato.

9.3 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da contratação pelo **FMS** ficará a cargo da servidora, a Sra. **Louise Reis Moreira Barreto**, coordenadora da atenção básica através do Contrato por tempo determinado de nº 152 de 2025.

A Fiscalização da contratação pelo **FMAS**, ficará a cargo do Sr. **Wilson Mariano Pereira**, Portaria. nº 049 – Diretor de Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade CREAS.

11.1 Fiscalização Técnica

11.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.1.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.2 Fiscalização Administrativa

11.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.3 Gestor do Contrato

11.3.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.3.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.3.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 **Recebimento do Objeto:** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1. não produzir os resultados acordados;

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.7.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.9.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.13. **Liquidação**

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.23. Prazo de Pagamento

12.23.1 O pagamento será efetuado em até **30 trinta dias**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo.

12.24. Forma de Pagamento

12.24.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.24.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar a referida transação, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.24.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

13.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.8 O contratado deverá manter as condições de habilitação durante a vigência do instrumento contratual;

14.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao Contratante;

14.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

14.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

14.1.24 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

14.1.25 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7” e “15.1.8” do subitem acima, bem como nos subitens “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3. **Multa:**
- 15.3.1 Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
 - 15.3.2 Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 15.3.3 O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 15.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “15.1.5” a “15.1.8” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 15.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “15.1.3” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - 15.3.6 Para infração descrita no subitem “15.1.2” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - 15.3.7 Para infrações descritas no subitem “15.1.4” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - 15.3.8 Para a infração descrita no subitem “15.1.1” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

15.3.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.13 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.3.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com a seguinte fundamentação legal: Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo Menor Preço Por item.

16.2 Exigências de habilitação: Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

16.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.11 **Habilitação Jurídica:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de participação de licitante pessoa física;

16.12 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.13 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.14 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.15 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.16 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.17 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.18 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.19 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

16.19.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de participação de licitante pessoa física;

16.19.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.19.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.19.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.19.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.19.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.19.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Técnica:

16.21 A empresa deverá comprovar expertise para o fornecimento objeto da presente demanda, através da apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa possui experiência no fornecimento do objeto, similar ou idêntico ao objeto desta contratação.

Demais comprovações

16.22 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

16.23 Declaração que Não Emprega Menor.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026.

<i>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	<i>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>
<i>ÓRGÃO: 02</i>	<i>ÓRGÃO: 02</i>
<i>UNIDADE: 02.22</i>	<i>UNIDADE: 02.21</i>
<i>FUNCIONAL: 10.122.0004.2001.0000</i>	<i>FUNCIONAL: 08.122.0003.2001.0000</i>
<i>NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00</i>	<i>NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00</i>
<i>FICHA – 107</i>	<i>FICHA - 084</i>



19. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

19.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente Dispensa será publicada no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera:

19.1.1 A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

19.1.2 Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Primavera (PE), 04 de fevereiro de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária de Saúde
Portaria de nº 442/2025

PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria de Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais

ANEXO II
PC Nº 003/2026 – DL Nº 001/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA/PE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2026

OBJETO: Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda, a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividades.

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, declarando que: Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir. Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VL UND.	VL TOTAL
01 FMS	Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda, a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes do Fundo Municipal de Saúde, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividades	MÊS	12		
02 FMAS	Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda, a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes do Fundo Municipal de Assistência Social, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividades	MÊS	12		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					



TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local / UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal





ANEXO III
PC N° 003/2026 – DL N° 001/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2026

OBJETO: Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda, a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividades.

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6. Tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local) , de de 2026

Empresa e assinatura do responsável legal



ANEXO IV
PC Nº 003/2026 – DL Nº 001/2026

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: _____
MUNICÍPIO: _____ U.F.: _____
CEP.: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE Nº _____
CÓD. DO BANCO: Nº _____
SIGLA: _____
NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA: _____
ESTADO CIVIL: _____
IDENTIDADE Nº _____, ORGÃO EXPEDIDOR, _____
C.P.F. Nº: _____
NACIONALIDADE: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.



ANEXO V
PC Nº 003/2026 – DL Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 DO FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026 DO FMS
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026 – FMS/FMAS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HÍBRIDOS (PRESENCIAIS E REMOTOS) DE GERENCIAMENTO, ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA/PE, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.345/0001-03, situada na Rua São Severino dos Ramos, nº 71, João Murilo, Primavera/ PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão**, nomeada através da Portaria nº 442/2025; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada, simplesmente, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, em conformidade com o constante da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda, a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, captação de

imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ();

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 02	ÓRGÃO: 02
UNIDADE: 02.22	UNIDADE: 02.21
FUNCIONAL: 10.122.0004.2001.0000	FUNCIONAL: 08.122.0003.2001.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00	NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00
FICHA - 107	FICHA - 084

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles

que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1A Fiscalização da contratação pelo **FMS** ficará a cargo da servidora, a Sra. **Louise Reis Moreira Barreto**, coordenadora da atenção básica através do Contrato por tempo determinado de nº 152 de 2025.

15.2 A Fiscalização da contratação pelo **FMAS**, ficará a cargo do Sr. **Wilson Mariano Pereira**, Portaria. nº 049 – Diretor de Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade CREAS.

15.3A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Leis 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Primavera, __ de _____ de 2026.

Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão
Secretária de Saúde
Portaria nº 442/2025
CONTRATANTE

Paula Patricia Gomes da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2025
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA

Coragem para fazer mais